



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal nº 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

LEI Nº 4.187, DE 07 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 39.210,00 (Trinta e nove mil e duzentos e dez reais) para cobrir despesas com a Secretaria de Saúde, assim classificado:

01	EXECUTIVO		
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
06	Setor de Vigilância Epidemiológica		
10.305.0183.2183	Vigilância em Saúde – Programa de Ações e Metas – PAM/DST/HIV/AIDS.		
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	RS	2.210,00
Fonte: 95			
Modalidade de Aplicação: 300.000			
3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	RS	15.000,00
Fonte: 95			
Modalidade de Aplicação: 300.000			
3.3.9030	Material de Consumo.....	RS	2.000,00
Fonte: 95			
Modalidade de Aplicação: 300.000			
3.3.9032	Material de Distribuição Gratuita.....	RS	20.000,00
Fonte: 95			
Modalidade de Aplicação: 300.000			

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguinte dotação orçamentária, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01	EXECUTIVO		
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
03	Setor Administrativo da Saúde		
10.301.0061.2061	Gestão dos Serviços de Saúde		
647-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)RS	39.210,00
Fonte: 01			
Modalidade de Aplicação: 310.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

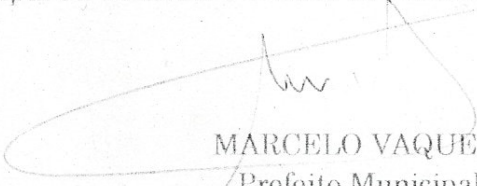
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

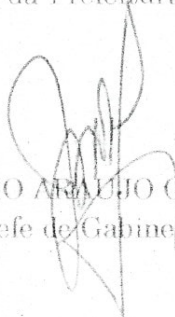
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé 07 de julho de 2015.



MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 07 de julho de 2015.



JOSÉ MARCIO ARMILJO GUIMARÃES  
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito